

LEI MUNICIPAL Nº. 2.543/08 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre a suplementação de verbas e aponta recursos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Auxílios e convênios

2.071 – Farmácia Básica do Estado

3.3.90.30.00.00.00.00.4050-407 – Material de consumo

..... R\$ 3.155,42

2.072 – Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00.00.00.4760-299 – Material de consumo

..... R\$ 1.480,00

3.3.90.39.00.00.00.00.00.4760-425 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

..... R\$ 62,00

2.074 – PACS – Programa de Agentes Comunitários

3.3.90.48.00.00.00.00.4080-386 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

..... R\$ 5.120,00

2.081 – Epidemiologia – União

4.4.90.52.00.00.00.00.4710-322 – Equipamentos e material permanente

..... R\$ 4.027,29

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

03 – Auxílios e convênios

2.040 – Programa Casa da Família

3.3.90.32.00.00.00.00.1078-233 – Material de distribuição gratuita

..... R\$ 9.000,00

Total da suplementação **R\$ 22.844,71**

Art. 2º. Servirá de suporte para a suplementação de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro no valor de R\$ 22.844,71 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais com setenta e um centavos).

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 30 de dezembro de 2008.

Alfeu Três

Prefeito Municipal em Exercício

Cesar Santos Giacomini

Secretário Municipal da Administração